
PORTARIA nº 019/2019

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no Estatuto Social da EMURC.

DETERMINA:

Art. 1º. Fica autorizada a Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC composta pelo Presidente o **Sr. PÉRICLES OLIVEIRA NASCIMENTO**, portador do CPF: 489.560.235-49 e do RG: n.º 4784667-49/SSP-BA, o Diretor Técnico o **Sr. GILBERTO QUADROS DE ANDRADE JÚNIOR** portador do CPF: 195.916.165-20 e do RG: 01.022.294-49 SSP-BA e o Diretor Administrativo-Financeiro o **Sr. SILVANA DE CÁSSIA PEREIRA ALVES**, portador do CPF: 946.708.895-91 e do RG 7194150-98/SSP-BA movimentar toda e qualquer conta bancária da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Vitória da Conquista, devendo constar pelo menos a assinatura de no mínimo dois dos membros da Diretoria Executiva para validação.

Art. 2º. A autorização refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36)
- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- IX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- X. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XI. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XII. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
- XIII. Emitir comprovantes (cód. 126);
- XIV. Encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XV. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC.

Vitória da Conquista - BA, 05 de Julho de 2019.

Péricles Oliveira Nascimento
Diretor Presidente

Gilberto Quadros de Andrade Júnior
Diretor Técnico

Silvana de Cássia Pereira Alves
Diretoria Adm. Financeira